



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1604 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Considera de Utilidade Pública a Associação dos Agentes Ambientais da Região Leste de Sobral, na forma que indica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

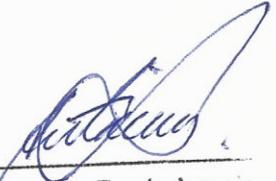
Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação dos Agentes Ambientais da Região Leste de Sobral, fundada em 09 de fevereiro de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 22.311.920/0001-63, sediada no Município de Sobral, Distrito de Aracatiaçu, entidade composta por pessoas idôneas, sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de crença, raça, cor ou sexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 12 de dezembro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de dezembro de 2016.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO: 
Antônio Lourenço Tomás Arcaño
Procurador-Geral
Município de Sobral-CE